



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 92/06

- LEIA-SE EM SESSÃO

- CÔPIAS AOS COIS

- AS COMISSÕES. 23/10/2006

Ibiúna, 18 de outubro de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de lei que "**Dispõe sobre repasse de verba para aquisição de enfeites natalinos pela Associação Comercial de Ibiúna e dá outras providências.**"

Considerando que nosso município é estância turística, é primordial que esteja preparado para receber sua população flutuante.

Desta forma, considerando ainda várias políticas de implementação do sistema urbanístico que esta administração adotou com o escopo de tornar a cidade mais atraente, a presente proposição legislativa visa justamente torná-la mais bonita na época do natal, proporcionando o aquecimento do comércio local.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município.

Justifica-se o pedido de urgência considerando a proximidade dos festejos natalinos.

Secretaria Administrativa
Recebido: 23/10/2006

16:36 Mj



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 209/2006

Recebido em 23 de 10 de 2006

Prazo vence em de de

Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Sem mais para o momento renovo a Vossa
Excelência, na oportunidade, meus protestos de estima e
distinta consideração.

Atenciosamente,



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 92/06
DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 24 DE DEZEMBRO DE 2006
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

Dispõe sobre repasse de verba para aquisição de enfeites natalinos pela Associação Comercial de Ibiúna e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Capítulo I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Associação Comercial de Ibiúna o valor máximo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado a subsidiar a aquisição de enfeites natalinos.

Art. 2º. O subsídio de que trata o artigo anterior será repassado uma vez por ano.

Art. 3º. Os enfeites adquiridos com a verba de que trata esta lei serão destinados a adornar espaços públicos de uso comum.



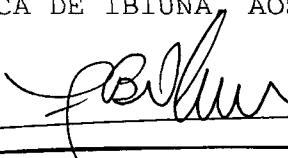
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Art. 4º. A Associação Comercial de Ibiúna deverá prestar contas dos valores gastos, devolvendo os valores excedentes, se houver.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO
DE 2006.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da
Administração da Prefeitura Municipal e afixada no local de
costume em 18 de outubro de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário Municipal da Administração

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 29 DE 10 DE 2006
PRESIDENTE SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 17 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 207/2006 que "Dispõe sobre denominação de rua no Bairro Rio de Una de Cima.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 23 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 208/2006 que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 23 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 209/2006 que "Dispõe sobre repasse de verba para aquisição de enfeites natalinos pela Associação Comercial de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 23 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 210/2006 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via desapropriação amigável ou judicial, o lote nº. 01 (um), medindo 368,92 m² (trezentos e sessenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), integrante do desmembramento denominado: "Jardim Vergel de Una – quadra 01 (parte)", situado no Bairro Rio de Una, zona urbana, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessário a abertura de rua interligando, diretamente, a Rodovia Bunjiro Nakao aos prédios da 2ª. Cia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que será em breve construída e da nova Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, já em fase de acabamento e dá outras providências.";

Considerando a denominação proposta a Rua localizada no Bairro do Rio de Una, homenageando uma cidadã de família tradicional no bairro;

Considerando a necessidade da celebração de convênio com a Secretaria da Casa Civil, visando a implantação e funcionamento do Programa ACESSA São Paulo, para a implantação de equipamentos de informática em locais públicos indicados pela Prefeitura, para o livre acesso do Cidadão Ibiunense a Internet;

Considerando a necessária autorização legislativa para o Executivo repassar a Associação Comercial de Ibiúna o valor máximo de R\$ 17.000,00, destinado a subsidiar a aquisição de enfeites natalinos;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para que a Prefeitura possa adquirir o lote com área de 368,92 m² para a abertura de rua de interligação da Rodovia Bunjiro Nakao aos prédios da Companhia de Polícia Militar e da nova sede da Câmara Municipal;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam da denominação de rua, celebração de convênio, repasse de subsídio e

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 207, 208, 209 e 210/2006, colocados em Regime de Urgência Especial, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
24 DE OUTUBRO DE 2006.**

Valdecir Frioli
Valdecir Frioli
Vereador
1º Vice-Presidente - P.T.B.

Jair Alves da Silva
Jair Alves da Silva
Partido P.L.
2º Secretário

Alexandre Dello de Oliveira
Alexandre Dello de Oliveira
Vereador - P.T.B.

Ze Luiz do Rêcreio
Ze Luiz do Rêcreio
Vereador - P.S.D.B.

Paulo Kenji Sasaki
Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador P.T.B.
1º Secretário



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 209/2006

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de outubro de 2006 o Projeto de Lei nº. 209/2006 que “Dispõe sobre repasse de verba para aquisição de enfeites natalinos pela Associação Comercial de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se a autorização legislativa para o município repassar para a Associação Comercial de Ibiúna o valor máximo de R\$ 17.000,00 destinado a subsidiar a aquisição de enfeites natalinos, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 5º. da proposição.

Finalizando a Comissão de Obras, Serviços Públicos também emite parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorização legislativa para que o Executivo repasse subsídio a Associação Comercial com a finalidade de enfeitar as ruas centrais de nossa cidade com temas natalinos, visando o movimento e aquecimento do comércio local, repercutindo na arrecadação municipal.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

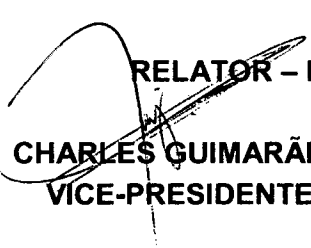
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 24 DE OUTUBRO DE 2006.


JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

Segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 209/2006 – fls. 02

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 202/2006

“Dispõe sobre repasse de verba para aquisição de enfeites natalinos pela Associação Comercial de Ibiúna e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Associação Comercial de Ibiúna o valor máximo de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinado a subsidiar a aquisição de enfeites natalinos.

ARTIGO 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior será repassado uma vez por ano.

ARTIGO 3º - Os enfeites adquiridos com a verba de que trata esta lei serão destinados a adornar espaços públicos de uso comum.

ARTIGO 4º - A Associação Comercial de Ibiúna deverá prestar contas dos valores gastos, devolvendo os valores excedentes, se houver.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE
2006.**

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

1º SECRETÁRIO

JAIR ALVES DA SILVA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 637/2006

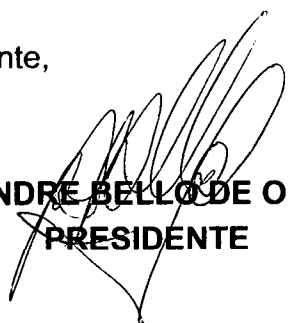
Ibiúna, 25 de outubro de 2006.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 202/2006**, referente ao Projeto de Lei nº. 92/06, nesta Casa tramitou com o nº. 209/2006, que "Dispõe sobre repasse de verba para aquisição de enfeites natalinos pela Associação Comercial de Ibiúna e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

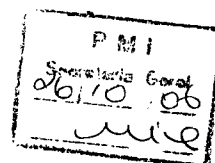
Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 209/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 de outubro de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de outubro passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 209/2006, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 209/2006 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 202/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 637/2006 da presente data. Ibiúna, 25 de outubro de 2006.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo